



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 08/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade na transparência das doações de cestas básicas recebidas e entregues pelo Município de Sabáudia - Pr, e dá outras providências.

Art. 1º Torna-se obrigatória a divulgação mensal no site oficial da Prefeitura Municipal de Sabáudia - Pr, a relação do número de cestas básicas recebidas, e o número de cestas básicas entregues pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da seguinte forma:

I - A relação das pessoas físicas doadoras, informando apenas as iniciais do nome e sobrenome, contendo a data da doação e a quantidade doada;

II - A relação das pessoas jurídicas doadoras contendo o nome do/a responsável, o CNPJ, a data da doação e a quantidade doada;

III - A relação de grupos informais ou organizações sociais doadoras contendo o nome do grupo, a relação com alguma entidade (se houver), a data da doação e a quantidade doada;

IV - A quantidade de cestas básicas entregues, informando apenas as iniciais do nome e sobrenome do beneficiado, a data da doação e o bairro onde reside o beneficiado;

V - A quantidade de cestas básicas entregues para entidades, contendo CNPJ da instituição, o número de cestas e o motivo da doação.

§1º - Por cestas básicas recebidas, compreendem-se as cestas básicas recebidas pela Prefeitura Municipal de Sabáudia via doação ou adquiridas com recursos públicos.

§2º - Para os fins elencados no presente artigo, estão inclusas todas e quaisquer formas de benefícios que destinem ou recebam produtos alimentícios e que, por ventura, possuam nomenclaturas distintas de "cesta básica", como por exemplo "kits alimentação" ou "caixas alimentação".

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Sabáudia, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

Alessandra Valério
Vereadora

André Luiz da Silva
Vereador

José Aparecido de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa fortalecer os princípios da transparência e prestação de contas no âmbito das doações de cestas básicas realizadas pelo Município de Sabáudia-Pr.

A divulgação mensal das informações no site oficial da Prefeitura promove não apenas a clareza nas ações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mas também estabelece um canal direto de comunicação com a população, assegurando a transparência na gestão pública.

Ao detalhar as informações sobre doadores, sejam eles pessoas físicas, jurídicas, grupos informais ou organizações sociais, proporcionamos um ambiente de confiança e responsabilidade compartilhada.

A divulgação das doações, incluindo a quantidade e a data, evidencia o comprometimento do Município em informar a utilização eficiente dos recursos destinados à aquisição e distribuição de cestas básicas.

A abrangência do termo "cestas básicas" contempla não apenas aquelas adquiridas com recursos públicos, mas também aquelas provenientes de doações, assegurando uma visão abrangente e integral das ações desenvolvidas pela municipalidade no suporte às famílias em vulnerabilidade social.

Ademais, destacamos que a transparência proporcionada por essa iniciativa fortalecerá a relação de confiança entre o poder público e a comunidade, alinhando-se aos princípios democráticos e à responsabilidade na administração dos recursos públicos. Diante do exposto, acredita-se que a presente lei é essencial para consolidar práticas de transparência e controle social, fortalecendo a participação cidadã e aprimorando a gestão municipal.

Câmara Municipal de Sabáudia, aos 22 dias do mês de abril de 2024.

Alessandra Valério
Vereadora

André Luiz da Silva
Vereador

José Aparecido de Souza
Vereador